



**LEI NÚMERO 4150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

(Autógrafo n.º 05/19, Projeto de Lei n.º 13/19 – Mensagem 03/19)

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos funcionários efetivos e comissionados da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam reajustados em 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), os salários dos funcionários efetivos e comissionados da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 21 de fevereiro de 2019.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.